

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2023**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2023**

**Contrato de Rateio e Serviços – CINCATARINA.**

A Prefeita do Município de Vargem, Estado de Santa Catarina, Exma. Senhora Milena Andersen Lopes, torna público **TORNA PÚBLICO** que realizará dispensa de licitação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, de acordo com as seguintes justificativas apresentadas pela Secretaria Mun. de Admin. e Finanças:

**Justificativa para a contratação:** A finalidade da presente contratação é a formalização da contratação entre o Município de Vargem e o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, para realização de ações de interesse comum, através de relações de cooperação federativa, para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

**Justificativa da Dispensa:** O Município de Vargem é consorciado ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina através da Lei Municipal n. 826/19 que ratificou a segunda alteração ao protocolo de intenções. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina. Com a aprovação da Lei Municipal de ratificação do protocolo de intenções nº 826/19, o consorcio público passou a integrar a estrutura administrativa do município, pertencendo a administração indireta, nos termos da Lei. Assim, a licitação pode ser dispensada, ao amparo do artigo 75, XI, da Lei 14.133/2021.

**Justificativa da escolha do fornecedor:** O Município de Vargem é filiado ao Consórcio Cincatarina.

**Justificativa do Preço:** O valor a ser pago por cada Município fora definido em Contrato de Rateio previamente aprovado em Assembleia Geral do Consórcio.

**Recursos Orçamentários:** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária, através da seguinte classificação:

<u>Órgão/Unid: 03.01 Secretaria de Administração e Finanças</u>	
Proj/At.: 2.004 Manutenção da Secretaria de Adm. e Finanças	
3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.0500.007000 Aplicações Diretas .....	29.016,00
3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0500.007000 Aplicações Diretas .....	14.040,00
4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.0500.007000 Aplicações Diretas .....	6.600,00

*Na forma do inciso I do artigo 8º do Decreto Municipal nº 1.227/2022, dispensa-se a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar** para esta contratação. Considerando o objeto contratado, dispensa-se também a análise de riscos e o projeto básico. O **Termo de Referência e a Minuta do Contrato** constam nos Anexos.*

*Vargem/SC, 30 de novembro de 2023.*

**Danielly Cavalli**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

*Na qualidade de Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2023, relativo à contrato de rateio, autorizando-o em favor de CINCATARINA, no valor de R\$ 49.656,00 (Quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).*

**Milena Andersen Lopes,**  
**Prefeita Municipal.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2023**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2023**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

*A finalidade da presente contratação é a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.*

**2. DESCRIÇÃO**

*Trata-se de formalização da contratação entre o Município de Vargem e o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, para realização de ações de interesse comum, através de relações de cooperação federativa, para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.*

*O Município de Vargem é consorciado ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina através da Lei Municipal n. 826/19 que ratificou a segunda alteração ao protocolo de intenções.*

*O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.*

*Com a aprovação da Lei Municipal de ratificação do protocolo de intenções nº 826/19, o consorcio público passou a integrar a estrutura administrativa do município, pertencendo a administração indireta, nos termos da Lei.*

*A contratação para a realização de ações de interesse comum será formalizada entre o Município e o CINCATARINA, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.017/07, da Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal de ratificação - Lei Municipal n. 826/19 do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público (art. 3º, XII, art. 6º, § 7º e art. 57) para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasses de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.*

**3 VIGÊNCIA**

*A vigência será até 31/12/2024.*

**4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

*O valor total desta contratação é de R\$ 49.656,00 (Quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).*

*O valor a ser pago por cada Município fora definido em Contrato de Rateio previamente aprovado em Assembleia Geral do Consórcio.*

*O preço e pagamento dos itens fornecidos ocorrerá de acordo com o estabelecido na Minuta de Contrato.*

*Vargem/SC, 30 de novembro de 2023.*

***Milena Andersen Lopes,  
Prefeita Municipal.***

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2023**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2023**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE RATEIO**  
**Contrato interadministrativo nº. xxxx/xxxx**

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº95.995.130/0001-18, com sede na R. Benjamin Margotti, 289, na cidade de Vargem - SC, representado por seu Prefeito Municipal **Milena Andersen Lopes Becher**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Vargem - SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **André Luiz de Oliveira**, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao Consórcio Público **CONTRATADO**.

1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

2.1. O **CONTRATANTE** entregará ao **CONTRATADO** durante o exercício de 2024 o valor total de R\$ 49.656,00 (Quarenta e nove mil seiscentos e cinqüenta e seis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 4.138,00 (Quatro mil cento e trinta e oito reais).

2.2. Os valores para o exercício de 2024 foram aprovados em Assembléia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 0148/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O **CONTRATANTE** deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do CINCATARINA.

3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos mensalmente de janeiro até dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

4.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições dos termos de uso firmados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termos de Uso.

5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE**

6.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
- d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2024:

<b>Classificação</b>	<b>Denominação/Valor</b>		
Xx	Xxxx (órgão)		
xx.xx	Xxxxx (unidade)		
xx.xxx.xxxx.xxxx	XXXXXXXXX (funcional)		
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	29.016,00
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	14.040,00
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	6.600,00
TOTAL			<b>49656,00</b>

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA**

9.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 – O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeito a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 826/19.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio.

Vargem - SC, xx de xxxxxx de 20xx.

**MILENA ANDERSEN LOPES BECHER**  
Prefeito Municipal  
Município de Vargem

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Diretor Executivo  
CINCATARINA